

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 162/98

DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR O PROGRAMA DE MELHORAMENTO URBANO EM PARCERIA COM A COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver o programa de melhoramento urbano em parceria com a comunidade.

Parágrafo Único. O Programa de melhoramento urbano compreende:

- I. construção e calçadas;
- II. construção de meio fio;
- III. alargamento das vias pavimentadas.

Art. 2º. O programa de melhoramento urbano será executado em parceria com a comunidade, onde, o Município participará com o fornecimento de areia e seixo e, cada possuidor de imóvel beneficiado participará com os demais materiais e mão-de-obra.

Art. 3º. A despesa de aquisição com os materiais de competência do município será processada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Agricultura, na programação destinada a vias urbanas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.


ISMAEL GONÇALVES DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 17.12 a 24.12.1988
PROTOCOLO

Juarez Coetano de Paiva
Assessor de Gabinete
Port. N.º 12 de 03/02-97

CAMARA M. M. S.
PUBLICADO
De 17.12.1988
PROTOCOLO

Daniel Gomes dos Santos
Secretario Geral
Port. N.º 202 - CMMS / RO / 97